



**ESTADO DO ACRE**  
**Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

**Fundo Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - FUNCULTURA**

**EDITAL DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA 2017- FEC**

O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Precult, torna público o presente edital para fomento a produção de projetos artísticos e do patrimônio cultural, conforme a seguir:

**1. DA NATUREZA DOS PROPONENTES**

Será admitida uma inscrição por modalidade de proponentes pessoa física, jurídica e entidades associativas representativas de áreas ou de segmentos culturais todos sem fins lucrativos, **nas MODALIDADES de I – PRODUÇÃO CULTURAL, II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO** de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Pessoa Física: domiciliada no Estado do Acre, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;
- b) Pessoa Jurídica: estabelecida no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado;

**2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser entregues no período de **28 de julho de 2017 à 28 de setembro de 2017**, com o período de execução estipulado para cada MODALIDADE (vide Anexos 01 e 02)

- a) Na **sede provisória da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour** – Usina de Arte João Donato, localizada na Av. Das Acácias nº 1.155 – Distrito Industrial – **Rio Branco – AC** - CEP 69920-202;
- b) **Biblioteca Pública Estadual Elomar de Souza Braga**, em **Epitaciolândia-AC**, localizada à Rua Capitão Pedro Vasconcelos nº175 – Bairro Aeroporto;
- c) **Rádio Aldeia FM**, em **Brasiléia**, localizada à Rua Odilon Pratagi nº 521 - Centro;
- d) **Museu do Xapuri**, em **Xapuri-AC**, localizado à Rua Coronel Brandão nº 156 - Centro;
- e) **Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM**, em **Cruzeiro do Sul- AC**, localizada à Avenida Rodrigues 443 - Centro;
- f) **Biblioteca Pública Estadual Anselmo Marinho Lessa**, em **Tarauacá-AC**, localizada na Av. Coronel Juvêncio de Menezes nº 301 – Centro.
- g) **Casa de Leitura**, em **Feijó-AC**, localizada à Rua José Porfírio – Bairro 2º Distrito;
- h) **Biblioteca Pública Estadual Luiza de Souza Ferreira de Paula**, em **Sena Madureira-AC**, localizada na Avenida Castelo Branco, 1.459 - Centro e
- i) **Via Postal CORREIOS**, postados até a data limite estipulada em cada modalidade.

**3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**3.1.** Os proponentes deverão apresentar os projetos em **envelope único, lacrado e identificado (ANEXO 03)** com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:



## ESTADO DO ACRE

### Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

- I. PRODUÇÃO CULTURAL (anexo 1)
- II. PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO (anexo 2)

3.2. Os envelopes deverão conter:

- a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do **Formulário próprio para cada Modalidade (ANEXO 04 – MODALIDADE I – PRODUÇÃO CULTURAL e ANEXO 05 – MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO)**
- b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do **Currículo Artístico-Cultural do Proponente**, bem como comprovantes das atividades declaradas. (Item comum a todas as modalidades)
- c) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do **Plano de Divulgação** (item comum a todas as modalidades)
- d) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA das **Documentações Complementares** (item específico de cada modalidade, verificar exigências nos anexos)
- e) 1 (uma) mídia digital (CD/DVD) contendo os arquivos digitais salvos em formato PDF, listados anteriormente (a, b, c, d)

3.3. Os currículos deverão ser comprovados **COM ATIVIDADES CONTINUADAS** através de (cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais **QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO, DEVIDAMENTE ASSINADOS.**

3.4. **TODOS OS FORMULÁRIOS E SEUS ANEXOS PREENCHIDOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS PROJETOS ENTREGUES FORA DO FORMATO PREVISTO NESTE EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE TÉCNICA E SERÃO ENTREGUES A COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – CEFIC.**

## 4. DOS RECURSOS

4.1. Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos do Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Precult, Plano Anual de Investimentos – PAI 2017, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura em reunião ordinária do dia 27 de abril de 2017, por meio da modalidade de incentivo direto, no valor total de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, sendo distribuídos nas modalidades da seguinte forma:

4.1.1. **MODALIDADE I – PRODUÇÃO CULTURAL - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) SENDO:**

- a) Pessoa Física: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto
- b) Pessoa Jurídica: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto.

4.1.2. **MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) SENDO:**

- a) Pessoa Física e Pessoa Jurídica: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto sendo: **35.000,00** (trinta e cinco mil reais) a projetos previstos para acontecer entre os meses de novembro e dezembro e **35.000,00** (trinta e cinco mil reais) a projetos previstos para acontecer entre os meses de fevereiro e junho.



## ESTADO DO ACRE

### Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

#### 5. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

- 5.1. A aquisição de material permanente somente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade e constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural.
- 5.2. No caso de aquisição de material permanente por pessoa jurídica ou entidades associativas, as mesmas poderão justificar a manutenção do bem para a realização de atividades culturais que tenham processo de continuidade, o que será objeto de análise.
- 5.3. No caso de aquisição de material permanente por pessoa física, o proponente deverá destinar à instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente cultural, todo e qualquer bem ou material permanente adquirido ou produzido com recursos deste Edital, após a finalização do projeto, sendo necessária a apresentação do Termo de Doação de Bens E Equipamentos (**ANEXO 09**) em sua prestação de contas.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A documentação abaixo listada, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do resultado, sob pena de desclassificação:

##### 6.1.1. Proponente Pessoa Jurídica (Documentos atualizados)

- a) Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- e) Certidão negativa de débito junto a SEFAZ;
- f) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- g) Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- h) Certidão conjunta negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais (PGFN);
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante legal;
- k) Certidão negativa de débito junto a SEFAZ do representante legal;
- l) Comprovante de endereço do representante legal.

##### 6.1.2. Proponentes Pessoa Física (Documentos atualizados)

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão negativa de débito junto a SEFAZ;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- e) Certidão conjunta negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais (PGFN);

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. São impedidos de pleitear incentivo a projetos culturais:

- a) Membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura – CEFIC e pareceristas, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);
- b) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
- c) Projetos destinados a circuitos privados ou coleções particulares;
- d) Órgãos da administração pública;
- e) Pessoas jurídicas de direito público e escolas públicas e privadas;
- f) SERVIDORES e COMISSIONADOS LOTADOS NA FEM, inclusive os temporários durante a vigência dos contratos.
- g) NÃO SERÃO ADMITIDOS COMO PROPONENTES OU PARTICIPANTES NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;



**ESTADO DO ACRE**  
**Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

**8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

- 8.1.** A avaliação dos projetos será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura – CEFIC, composta por 06 (seis) membros sendo 3 (três) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Estadual de Cultura e 3 (três) do poder público, nomeados pela Presidência da FEM, contados do fim do prazo de apresentação dos projetos, conforme cronograma de cada Módulo, serão realizadas à análises técnica e de mérito, sendo a análise técnica realizada pelo DEFIC que emitirá relatório à CEFIC indicando a situação documental dos projetos para que seja realizada a análise de mérito.
- 8.2.** A CEFIC, quando necessário, solicitará pareceres técnicos de especialistas sobre os projetos, em formulário próprio.
- 8.3.** A CEFIC, emitirá pareceres sobre a avaliação quando solicitado pelo proponente, com o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação.
- 8.4.** Os critérios de avaliação obedecerão as especificidades de cada modalidade e poderão ser conhecidos através dos anexos 01 e 02 deste edital.
- 8.5.** Serão classificados apenas os projetos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na somatória dos critérios de avaliação.
- 8.6.** A CEFIC visando atualização ou adequação do projeto, inclusive financeira, poderá consultar seu proponente, mediante termo de aceitação devidamente assinado, em caso de alteração;
- 8.7.** Os projetos que atingirem a pontuação mínima necessária 60% (sessenta por cento) serão executados nos casos de desistência ou impedimento dentre os contemplados;
- 8.8.** Projetos e anexos, sendo que uma via ficará como arquivo da FEM, poderão ser retirados na sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no DEFIC, contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado – DOE. Após (45) quarenta e cinco dias, os projetos serão enviados a Unidade Tratamento de Resíduos da SEMSUR.
- a) No caso de empate, na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de cada Módulo.
- b) Persistindo o empate a decisão da CEFIC será soberana para decidir qual projeto será classificado.

**9. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1.** Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à CEFIC, de acordo com o Cronograma de Cada Modalidade deste Edital, através do DEFIC. Devem ter exposição circunstanciada, contendo a identificação do Proponente, o número de protocolo do projeto, área, segmento e modalidade em que se insere de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital e entregues no Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC da FEM.
- 9.2.** Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.
- 9.3.** Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de cada Modalidade deste Edital

**10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** Os projetos aprovados deverão ser executados conforme cronograma apresentado no formulário padrão, com prestação de contas apresentada até 30 dias após o término de execução do projeto.



## ESTADO DO ACRE

### Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

10.2. Nos casos de mudança de endereço, tratamento de saúde que impeça o proponente de exercer as atividades inerentes ao projeto ou outros impedimentos legais, fica facultada a possibilidade de transferência de responsabilidade do projeto, desde que haja anuência da Presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM em conjunto com o Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura - DEFIC.

11. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** - O resultado das avaliações será divulgado no Diário Oficial do Estado, no site do Governo do Estado do Acre [www.agenciadenoticiasdoacre.gov.br](http://www.agenciadenoticiasdoacre.gov.br).

### 12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Poderá ser feita em parcelas, mediante previsão no projeto.

12.2. Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:

- a) Abertura de conta corrente específica em banco público ou disponibilizar uma conta já existente para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado onde não houver banco público, mediante carta expedida pela FEM/DEPAF;
- b) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante de abertura de conta corrente;
- c) Certidões atualizadas constantes nos itens 6.1 e/ou 6.2 deste Edital

12.3. À FEM reserva-se o direito de solicitar, sempre que necessário, cópia da documentação sobre a qual incide prazo de validade.

12.4. Os recursos serão depositados em conta bancária e, **enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira no caso de Pessoa Física**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

12.5. Os recursos serão depositados em conta bancária e, **enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira no caso de Pessoa Jurídica**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

13.1. Nos projetos apoiados pelo Fundo Estadual de Cultura deve constar no corpo do produto, em destaque, a expressão **APOIO INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR**, bem como a Logomarca do Governo do Estado do Acre, que poderá ser solicitada ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC. **A NÃO OBSERVÂNCIA DO CONTIDO NO ITEM 13.1 PODERÁ ENSEJAR O INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO E A DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO COM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

### 14. DO REMANEJAMENTO DE RECURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

14.1. Os pedidos de remanejamento de recurso e outras alterações possíveis poderão ser aceitos, desde que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

14.2. As solicitações de adaptações e ajustes deverão ser encaminhadas ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura - DEFIC, onde caberá ao mesmo, anuência quanto ao remanejamento solicitado com a emissão de parecer sobre a solicitação e o deferimento ou indeferimento.



## ESTADO DO ACRE

### Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

- 14.3. Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO.**
- 14.4. O prazo para avaliação da solicitação será de dez (10) dias úteis, contados a partir da solicitação.

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. Os projetos contemplados serão objeto de Prestação de Contas dos recursos recebidos, devendo ser observadas as normas específicas disponibilizadas no Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Prestação de Contas, referido no **ANEXO 10** deste Edital, após 30 (trinta) dias da realização das ações, não podendo ultrapassar o prazo previsto neste item. O não atendimento do disposto neste Artigo acarretará situação de inadimplência do proponente, de acordo com o Art. 28, da Lei 2.312/ 2010 (sob pena de responder processo judicial para prestar contas e, em caso negativo, processo para restituir o valor recebido aos cofres públicos).

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. No caso de aquisição de materiais de qualquer natureza, os mesmos devem ser relacionados um a um no Orçamento Discriminado.
- 16.2. Os projetos contemplados por este Edital serão regidos pela Lei 2.312/10 e, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 16.3. Os gastos com **COORDENAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO** do projeto não podem superar a 15% (quinze por cento) do total.
- 16.4. Devem ser previstos no orçamento do projeto eventuais impostos de responsabilidade do proponente, sendo de responsabilidade do mesmo as retenções e os recolhimentos relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, observada a legislação específica vigente.
- 16.5. Todas as pessoas envolvidas no projeto, PROPONENTE E/OU PARTICIPANTE COM REMUNERAÇÃO, deverão constar no formulário padrão os seus nomes completos e com CPF. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE ITEM ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.
- 16.6. Os ANEXOS de 01 a 10 são partes integrantes deste edital.
- 16.7. O ato da inscrição de projetos implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.
- 16.8. O Descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultarão na aplicação do disposto no Art. 28 da Lei 2.312/2010.
- 16.9. Este Edital vigorará até a data de conclusão e Prestação de Contas dos projetos contemplados por ele.
- 16.10. Os casos omissos serão decididos pela CEFIC (durante a avaliação) e pelo DEFIC/FEM, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.
- 16.11. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 28 de julho de 2017.

**Karla Kristina Oliveira Martins**

Diretora Presidente – FEM



**ESTADO DO ACRE**  
**Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

**ANEXO 1**

**I - PRODUÇÃO CULTURAL**

**1. OBJETO**

Selecionar propostas que pleiteiem apoio total ou parcial à produção de produtos culturais nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, em seus segmentos, que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural do Estado, com impacto na área e nos segmentos abordados.

**2. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**a) De novembro de 2017 a julho de 2018.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Conforme previsto na alínea “d” do item 3.2 deste edital, o envelope com a inscrição do projeto também deverá conter via digital e impressa da seguinte Documentação Complementar:

a. Gravação e reprodução de CD/DVD	Letras das músicas impressas, CDs com voz e instrumento, roteiro para gravação de DVD.
a.1. Montagem de show musical	Curriculum comprovado do diretor, compositor e Produtor. Indicação de todos que serão remunerados pelo projeto.
b. produção de audiovisual	Roteiro, currículo-artístico do roteirista, do produtor, diretor e indicação de todos que serão remunerados pelo projeto
c. Pesquisa com apresentação de resultados	Projeto de pesquisa e currículo do pesquisador. Indicação de todos que serão remunerados pelo projeto.
d. reprodução de obra literária de publicação inédita (serviços de revisão, designer e reprodução)	01 cópia do conteúdo impresso e uma copia em formato digital, em caso de reprodução exemplares do material. Indicação de todos que serão remunerados pelo projeto.
f. Montagem de espetáculo	Roteiro/texto e currículo artístico do diretor e indicação de todos que serão custeados pelo projeto.
g. produção de obras e/ou de	Curriculo artístico e linha de pesquisa para o processo de produção de obras e em caso de



**ESTADO DO ACRE**  
**Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

exposições, compreendendo:  Artes visuais, desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, colagem, arquitetura, dentre outras.	exposição, portfólio das obras. Indicação de todos que serão remunerados pelo projeto.
--	--

**4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Comprovação de produção cultural (arte, patrimônio cultural e humanidades)	Cada atividade comprovada vale 5 pontos até o limite de 35 pontos
b) Tempo de atuação do proponente na área em que o projeto está sendo apresentado.	Ate 1 ano - 10 pontos 2 a 3 anos – 15 pontos 4 anos ou mais – 35 pontos
c) Existe adequação e coerência entre as ações, os objetivos, as metas do projeto e o orçamento apresentado	Até 10 pontos
d) Existe coerência entre justificativas, objetivos e metas.	De 5 a 10 pontos
e) O projeto apresenta contrapartida social, ambiental e/ou de imagem.	De 5 a 10 pontos

**5. CRONOGRAMA DA MODALIDADE I PRODUÇÃO CULTURAL**

Lançamento do Edital	28/07/2017
Início do Prazo de Inscrição de Projetos	28/07/2017
Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	28/09/2017
Período de conferência e distribuição dos envelopes lacrados com os Projetos Inscritos – pelo Departamento Fomento e Incentivo à Cultura – FEM	29/09/2017
Entrega dos Projetos à Comissão de Análise de Técnica, pelo Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC-FEM	02 a 04/10/2017





**ESTADO DO ACRE**  
**Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

Entrega dos Projetos para a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC)	05/10/2017
Entrega dos Resultados da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) para a FEM	20/10/2017
Divulgação do resultado no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	23/10/2017
Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	24 e 25/10/2017
Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	26 e 27/10/2017
Entrega dos pareceres das interposições de recurso	30/10/2017
Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para acesso ao recurso	23/10 a 10/11//2017
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	13/11/2017



**ESTADO DO ACRE**  
**Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

**ANEXO 2**

**II - PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO**

**1. OBJETO**

Selecionar propostas que pleiteiem apoio total ou parcial à produção e realização de iniciativas culturais diversas, tais como a realização de encontros, *workshops*, seminários, ciclos de oficinas e debates, apresentações artísticas nas áreas de Artes Cênicas, Audiovisual, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Humanidades e Intercâmbios Culturais em seus segmentos e outros eventos similares que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural do Estado, com impacto na área e nos segmentos abordados.

**2. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

- b) Para eventos previstos para acontecer entre os meses de setembro a dezembro 2017.
- c) Para eventos previstos para acontecer entre os meses de fevereiro a junho 2018.

**3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Conforme previsto na alínea “d” do item 3.2 deste edital, o envelope com a inscrição do projeto também deverá conter via digital e impressa da seguinte Documentação Complementar:

- a) Para projetos de Pequenos apoios:
- b) Para projetos de Intercâmbio:

**4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Fomenta a produção, difusão, circulação e fruição de conhecimentos, bens e serviços culturais;	De 0 a 10 pontos
b) Dinamiza os espaços públicos culturais	De 0 a 10 pontos
c) Gera oportunidades de emprego e renda	De 0 a 10 pontos
d) Adequação da experiência do artista, grupo, banda, companhia ou instituição ao objeto da proposta	De 0 a 10 pontos



**ESTADO DO ACRE**  
**Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

e) Currículo do proponente - Realização comprovada de projetos na área cultural pretendida.	De 0 a 10 pontos
f) Capacidade de agregar parcerias	De 0 a 10 pontos
g) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados	De 0 a 10 pontos
h) Viabilidade do projeto no prazo proposto	De 0 a 10 pontos
i) Planejamento de ações estratégicas de acessibilidade ao produto final	De 0 a 10 pontos
j) prevê ações que busquem a <u>dinamização das expressões da diversidade cultural acreana</u>	De 0 a 10 pontos

**5. CRONOGRAMA DA MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCAMBIO**

Lançamento do Edital	28/07/2017
Início do Prazo de Inscrição de Projetos	28/07/2017
Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	28/09/2017
Período de conferência e distribuição dos envelopes lacrados com os Projetos Inscritos – pelo Departamento Fomento e Incentivo à Cultura – FEM	29/09/2017
Entrega dos Projetos à Comissão de Análise de Técnica, pelo Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC-FEM	02 a 04/09/2017
Entrega dos Projetos para a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC)	05/10/2017
Entrega dos Resultados da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) para a FEM	20/10/2017
Divulgação do resultado no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado– DOE	23/10/2017
Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	24 e 25 /10/2017
Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	26 e 27/10/2017
Entrega dos pareceres das interposições de recurso	30/10/2017



**ESTADO DO ACRE**  
**Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para acesso ao recurso	23/10 a 10/11/2017
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	13/11/2017